



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Estado do Paraná**

---

**LEI Nº 4.755, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a reposição inflacionária e fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Ficam reposicionados inflacionariamente os valores dos subsídios dos Secretários Municipais e do Procurador Jurídico do Município de Arapongas em 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), em parcela única, incidente sobre os subsídios percebidos no mês de março do corrente ano.

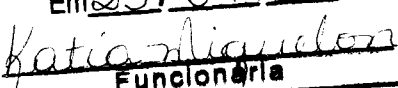
**Art. 2º.** Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município em R\$ 9.065,60 (nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 1º de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de abril de 2019.

  
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

  
VALDECIR ANTONIO SCARCELLI  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA  
Publicado no Jornal  
Tribuna do Norte e no  
Diário Oficial do Município  
Em 23/04/2019  
  
Funcionária